

**ACORDO DE INTENÇÃO DE PARCERIA Nº 001/2020**

ACORDO DE INTENÇÃO DE PARCERIA Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - PRODABEL E O PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ - PRODAP.

A **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte**, sociedade de economia mista, doravante denominada Prodabel, com sede na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1275 - Caiçaras, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº 18.239.038/0001-87, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leandro Moreira Garcia, inscrito no CPF sob o n.º 063.335.376-08, presente o Diretor de Administração, Finanças e *Compliance*, Thiago Souza Dutra, inscrito no CPF sob o n.º 070.435.836-08 e, de outro lado, o **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP**, pessoa jurídica de direito público interno, administração pública indireta, inscrita no CNPJ/MF nº 01.591.392/0001-73, com sede na Rua São José S/N, nesta capital, CEP: 68.900-110, Bairro Centro, onde recebem notificações e intimações, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público estadual, Analista de Tecnologia, nomeado pelo Decreto nº 0052/2015, 02.01.2015, portador da carteira de identidade nº 189582 PTC AP, inscrito no CNPF/MF sob o nº 839.483.412-49, residente e domiciliado em Macapá/Amapá, considerando o interesse mútuo em estabelecer negócios, assinam o presente Acordo de Intenção que se reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel, Lei nº 10.973/2004, considerando ainda a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e pelos termos e condições que se seguem:

## **I - OBJETO**

Acordo de intenção para realização de futura aquisição pela Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – Prodabel de solução com transferência de conhecimento e tecnologia referente ao sistema online de consignações E-Consig do Processamento de Dados do Amapá – Prodap, incluindo a implantação na Prodabel e treinamento aos seus empregados envolvidos.

## **II – TERMOS E CONDIÇÕES**

O presente acordo caracteriza a intenção entre as partes referente a uma oportunidade de negócios, não gerando obrigação futura.

Para fins deste Acordo, estabelecem as partes que são informações confidenciais quaisquer informações e dados, comerciais, industriais ou de projetos técnicos relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, inclusive a assinatura deste Acordo.

Também serão informações confidenciais os dados, textos, correspondências, conhecimento, esquemas, informações financeiras, lista de clientes, listas de vendedores, estratégias, práticas de negócio e informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio em forem transmitidas, que indicarem esta natureza.

Deverão ser observados os requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 para tratamento de dados pessoais e no que tange à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Fica estabelecido que todas as informações confidenciais trocadas entre as partes se subordinam ao seguinte padrão de critérios:

- a. Deverão ser usadas exclusivamente para contratos e negócios que envolvem relações entre as partes;
- b. Não serão distribuídas, reveladas ou divulgadas de modo algum para terceiros, exceto para seus próprios funcionários que tenham necessidade justificada de ter conhecimento das referidas informações confidenciais e que, previamente, estejam obrigados à confidencialidade por compromisso formal;
- c. Todos os funcionários que tiverem acesso às informações confidenciais também estão sujeitos ao compromisso de sigilo à luz deste Acordo.

As obrigações não se aplicam, entretanto, às informações que:

- a. A parte receptora possa comprovar que já são de domínio público ou que se tornaram disponíveis para o público por outro meio;
- b. Já se encontravam sob a posse da parte receptora anteriormente ao recebimento da parte emissora, conforme se comprova por registros escritos e documentos formais;
- c. Sejam liberadas formalmente pela parte emissora;
- d. A revelação seja exigida por lei ou regras impostas por órgãos governamentais competentes.

Este Acordo de Intenção de Parceria poderá se desdobrar em contratação futura nos termos do objeto do presente instrumento.

O presente instrumento não concede ou transmite qualquer licença ou direito de uso de direito patenteável, direito autoral, direito sobre marca registrada ou qualquer outro meio de propriedade exclusiva.

A revelação de informações gerais, comerciais ou confidenciais não implicará em obrigação de reciprocidade.

As partes não estarão obrigadas a pagar qualquer remuneração pela revelação de quaisquer informações prevista por força do presente instrumento.

### III - JUSTIFICATIVA

Conforme previsto em seu Estatuto Social, ao Processamento de Dados do Amapá – Prodap, compete programar, coordenar, orientar e controlar a execução das atividades de processamento de dados, prioritariamente para o Poder Executivo, bem como delinear a política e as diretrizes de informática no Amapá e exercer outras atribuições correlatas, dentre elas:

- I - serviços de informática;
- II - atividades de Geoprocessamento;
- III - atividades de multimídia;
- IV - treinamento de usuários.
- V - armazenamento eletrônico de documentos

A Prodap tem a consignação em folha de pagamento como um de seus serviços para os servidores públicos do Governo do Estado do Amapá e também para as entidades consignatárias (bancos, planos de saúde, seguradoras, planos de previdência, associações, sindicatos, conselhos de classe e clube de servidores). Atua, portanto, na implantação do sistema de consignações, bem como na sua manutenção e no desenvolvimento de ferramentas que facilitam os procedimentos de averbação em folha de pagamento.

A Prodabel, com a possibilidade de aquisição da solução com transferência de conhecimento e da tecnologia do sistema de consignações da Prodap, poderá ofertar aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte um serviço que está estritamente relacionado com seu objeto social, em especial, com os seguintes:

- Objeto Social I - Desenvolver produtos e executar serviços na área de tecnologia da informação e comunicação precipuamente para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte
- Objeto Social IV - Firmar acordos, convênios, contratos, termos de cooperação e outros instrumentos legais com órgãos e entidades constituídas, públicas ou privadas, visando ações voltadas à educação e capacitação, à gestão, à ciência,

pesquisa, desenvolvimento e inovação e à produção e comercialização na área de inclusão digital e da Tecnologia da Informação e Comunicação;

- Objeto Social VIII - Comercializar produtos e serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Ao encontro do que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel, à luz das disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, a empresa poderá celebrar contratos ou outros instrumentos congêneres, com o objetivo de receber ou transferir soluções tecnológicas, inclusive com repasse de recursos financeiros, desde que o objeto seja relacionado ao seu objeto social.

#### **IV - VIGÊNCIA**

O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse manifestado formalmente entre as partes. As obrigações referentes a sigilo, entretanto, permanecerão pelo prazo de mais 5 (cinco) anos após a rescisão.

#### **V- ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá sofrer alterações mediante termo aditivo, vedado seu objeto, conforme comunicação e aprovação expressa das partes.

#### **VI - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar as ações conjuntas, convergindo esforços com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

#### **VII – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste acordo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente acordo de intenção de parceria em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2020.

**Leandro Moreira Garcia**  
Diretor-Presidente da Prodabel

**José Lutiano Costa da Silva**  
Presidente da Prodap

**Thiago Souza Dutra**  
Diretor de Administração, Finanças  
e *Compliance* da Prodabel



Cód. verificador: 13470106. Cód. CRC: C2C0AA0  
Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUTIANO COSTA DA SILVA**, DIRETOR PRESIDENTE DO  
PRODAP, em 07/05/2020 09:52, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida  
no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

Assinatura Digital PBH- **PRODABEL**

Documento assinado digitalmente por: